

PROJETO DE LEI N.º 45/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

Estabelece o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

§1º O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

§2º O valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, é de responsabilidade da União.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 19 de julho de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo fixar o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

O valor é aquele estabelecido na Emenda Constitucional nº 120/22, que, utilizado suas disposições, para o exercício de 2022 é de R\$ 2.424,00.

O valor do vencimento é repassado pela União, cabendo ao Município custear todos os demais encargos e vantagens decorrentes.

Este novo valor do vencimento será praticado pelo Município observado os repasses dos valores respectivos pela União, a medida que os mesmos forem sendo recebidos pelo Município irão sendo pago aos referidos servidores.

O presente projeto visa dar atendimento a disposição Constitucional.

O tema foi bastante debatido a nível nacional, cabendo ao Município dar executoriedade a norma.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Nilton José Valentini
Prefeito